

NORMA INTERNA PPGECAL 03/2026

REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS ÀS DISCIPLINAS SEMINÁRIOS I E II NO ÂMBITO DO PPGECAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPGECAL) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso das suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com a plenária a que representa,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a presente Norma, tornando-a o Instrumento em vigor para regulamentar o cumprimento das exigências relacionadas às disciplinas Seminários I e II por discentes do PPGECAL.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art.2º As disciplinas de Seminários I e II tem como objetivo aprimorar a formação dos discentes do PPGECAL, desenvolvendo suas habilidades de oratória, comportamento em público, elaboração de apresentações, capacidade de argumentação e outras, além de serem momentos para o convívio entre os discentes e docentes e socialização de temas e opiniões relacionadas à Engenharia e Ciência de Alimentos.

Art. 3º As disciplinas de Seminários são obrigatórias para os discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGECAL.

§ 1º Discentes do mestrado e doutorado deverão se matricular nas disciplinas Seminários I e II para cumprimento desta exigência.

Art. 4º A disciplina Seminários I deverá obrigatoriamente ser cursada no PPGECAL, *Campus* de Itapetinga, no 1º semestre do curso dos discentes do Programa.

Parágrafo único – Tal ação envolve a permanência do discente junto ao Programa para familiarização com docentes, discentes, ambientes e rotinas acadêmicas, criando-se a identidade dos discentes com o PPGECAL.

Art. 5º A disciplina Seminários II deverá ser cursada no PPGECAL, *Campus* de Itapetinga, no 2º semestre de ingresso dos discentes do Programa, visando à brevidade no atendimento às exigências do Programa.

DA ROTINA DAS DISCIPLINAS DE SEMINÁRIOS

Art. 6º Na disciplina Seminários I os discentes devem apresentar seminários em temas correlatos à Engenharia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, em especial na sua área de

concentração no Programa.

Art. 7º Na disciplina Seminários II os discentes devem apresentar seminários diretamente relacionados aos seus projetos de pesquisa.

Art. 8º O modo de condução das disciplinas de Seminários é prerrogativa do(a) docente responsável por ela a cada semestre letivo, devendo-se obedecer à ementa de cada uma das disciplinas.

Art. 9º É obrigatória a presença dos discentes matriculados em todas as apresentações previstas, sendo permitido um máximo de 25% de faltas às aulas.

DAS EXCEPCIONALIDADES DAS DISCIPLINAS DE SEMINÁRIOS

Art. 10º É admitido, em regime de excepcionalidade e visando o bom andamento de outras atividades acadêmicas planejadas em conjunto com o orientador, que um discente curse uma disciplina equivalente a Seminários II em outro *Campus* ou Instituição, desde que seja atendido um dos seguintes requisitos:

- i. Se o orientador for lotado em outro *Campus* ou Instituição e o discente for se deslocar para, junto a ele iniciar suas atividades experimentais do projeto, já tendo concluído todas as obrigações presenciais no *Campus* de Itapetinga, à exceção do Exame de Qualificação e da Defesa de Dissertação ou Tese;
- ii. O discente, devido ao planejamento de suas atividades em conjunto com o orientador, for realizar período sanduíche em outra instituição no país ou exterior, que não seja o local de atuação do orientador, visando à condução de experimentos ou aprimoramento profissional.

Art. 11º Para os casos previstos no Art. 10º o discente deverá se matricular em disciplina equivalente a Seminários II na Instituição ou *Campus* de destino, em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes com nível mínimo igual ao curso matriculado no PPGECAL e solicitar posterior validação da disciplina no Programa.

Parágrafo único – O discente deverá obter anuência do orientador e da coordenação do Programa para solicitar a matrícula em disciplina de Seminário II fora do PPGECAL, se for pleitear sua futura validação.

Art. 12º Para a validação da disciplina de Seminários cursada fora do PPGECAL, dentro das condições descritas no Art. 10º, o discente deverá apresentar requerimento formal junto à Secretaria Setorial de Cursos munido da seguinte documentação:

- a) Atestado, certificado ou declaração de conclusão da disciplina ou Histórico Escolar com a disciplina objeto da validação, atestando a aprovação na mesma, emitido por setor competente (Secretaria de cursos, Colegiado de Programa de Pós-graduação ou equivalente);
- b) Documento contendo informações sobre Ementa, Carga Horária, Creditação e Critérios de Avaliação da disciplina de Seminários objeto de validação, emitido por setor competente (Secretaria de cursos, Colegiado de Programa de Pós-graduação ou

equivalente);

- c) Declaração do docente responsável pela disciplina ou do Colegiado do Programa de Pós-graduação atestando que o discente apresentou seminário em tema correlato ao seu projeto na presença de um supervisor responsável (orientador, coorientador ou doutor designado pelo orientador), contendo o título do seminário e do supervisor responsável.

Parágrafo único – Caberá à Coordenação do Programa a análise do pedido de validação, que em caso favorável levará ao aproveitamento da mesma como crédito concedido para atendimento à essa exigência.

DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE SEMINÁRIOS

Art. 13º A avaliação nas disciplinas de Seminários I e II consistirá da apresentação de seminário durante a semestre em que o discente está matriculado na disciplina.

Art. 14º Como resultado final, será atribuído o conceito SATISFATÓRIO ou NÃO-SATISFATÓRIO ao discente. Obtendo o conceito 'não-satisfatório', o discente deverá matricular-se novamente na disciplina até obtenção do conceito 'satisfatório'.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15º A disciplina de Seminários cursada no mestrado não pode ser aproveitada no doutorado.

Art. 16º Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Art. 17º A presente Norma Interna foi aprovada pelo Colegiado do PPGECAL em 15/04/2026 entrando imediatamente em vigor e revogando as normas anteriores que versavam sobre o mesmo tema.



Cristiane Martins Veloso
Coordenador PPGECAL